

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
PROCESSO 010 /2019

Abertura: 17/09/2019
Local: Sede do Cirenor – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS
Horário: 09h00min
Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, estabelecida na Rua 14 de Julho, 458, bairro centro, na cidade de Sananduva - RS, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 002/2015 de 10 de fevereiro de 2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo-se as propostas e a documentação na sede administrativa do CIRENOR, até 09h00min da data e horário previsto acima, nos seguintes termos:

1 - OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o CIRENOR, ***visando à contratação de serviço de transporte com ônibus leito cama, para missão técnica ao CHILE, aos municípios consorciados sendo:***

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01 UN	Serviço de transporte com ônibus Leito Cama, com capacidade para 26 lugares, equipado com ar condicionado quente e frio com desumidificador, cortinas de separação entre poltronas, monitor individual nas poltronas, sistema de iluminação individual nas poltronas, kit de entretenimento multimídia, banheiro com sistema sem cheiro, 02 motoristas especializados, veículo e motoristas certificados de acordo com todos os requisitos legais vigentes: DAER, ANTT, MTur, Curso de transporte coletivo de passageiros e direção defensiva. Embarque em Sananduva/RS com destino Santiago e Valparaiso no Chile. Data prevista da saída de Sananduva 01 de novembro de 2019.		

		Pernoite em Mendoza no dia 02/11 e chegada a Santiago no dia 03/11. Durante os dias 04 a 07, o veículo deverá circular em Santiago e arredores com a equipe. No dia 08 o veículo deverá deslocar-se cedo para Valparaíso e retornar a Santiago a noite. No dia 09/11 cedo retorna a Sananduva. Disponibilizar: Água mineral, Café, Chimarrão, Refrigerante e lanche durante a viagem.		

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas que possuírem o ramo pertinente ao objeto desta.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente no Serviço de Protocolo Geral do Consórcio.

3.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

3.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral deste Consórcio, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

3.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

3.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados neste edital.

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: ...

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: ...

4.2 O CIRENOR não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 -Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, assinada por **dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III, Independente de sua modalidade previsto no item 5.3.

5.5 - A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou** declaração de que se enquadra como microempreendedor individual, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

5.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.7- A licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo IV.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, conforme modelo V;

6.2 - Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais (R\$ 0,01).

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados em cartório ou no Setor de Licitações do CIRENOR, mediante apresentação dos originais para conferência pelo servidor. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela *internet*, o pregoeiro efetuará consulta nos *sites* oficiais, confirmando **sua autenticidade**.

7.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.4 - Decreto de autorização, **em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.3.5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.3.6 - Certidão Negativa da Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

8.2- Juntamente com os documentos referidos nesta Cláusula, serão apresentados para fins de habilitação, Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo VI e Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/1993 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo VII.

8.3- Balanço patrimonial correspondente ao último exercício financeiro, devidamente assinado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade e pelo Titular, sócio ou responsável pela empresa, na forma da Lei, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo Livro Diário, de modo a comprovar o registro do respectivo livro na Junta Comercial;

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. – A licitante deverá especificar na proposta a marca/modelo do veículo cotado nesta licitação, anexando cópia autenticada do documento, comprovando que o mesmo atende as especificações solicitadas neste edital, sob pena de desclassificação;

9.2 – A empresa licitante deverá apresentar o veículo ofertado na sede do CIRENOR, situado a Rua 14 de julho, 458, na cidade de Sananduva, para que o Consorcio efetue vistoria técnica junto ao veículo ofertado. O CIRENOR emitirá documento habilitando o licitante a apresentar a proposta. Tal visita deve ser agendada junto ao CIRENOR com antecedência de 24 horas.

10 - SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na Cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12- LANCES VERBAIS

12.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

12.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

13- JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO ITEM** ofertado.

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

13.2.2- Que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação.

13.2.3- Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham demonstrar a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são incoerentes com os de mercado.

13.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

13.8- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.9– A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço por item, deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a adequação da sua proposta, apresentando o valor discriminado de cada item.

13.10 -Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.11- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolados.

14– RECURSO DO RESULTADO EDITAL

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, a qual será registrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

14.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – PAGAMENTO

16.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 007/2019 e Contrato nº ____/2019).

16.2 – Os pagamentos serão efetuados 50% do valor na assinatura do contrato mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço de transporte e 50% do valor depois de executado o serviço.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

17.2 – A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

17.3 – O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

17.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de

até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

17.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

17.6 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 339033030000 LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3 – É vedado à Contratada subcontratar os serviços a serem executados no objeto deste Pregão.

19.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou

em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.5 - O Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6– Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao CONSÓRCIO, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3343-3668, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

19.7 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

19.8 – Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta;
- c) Anexo III, IV, V, VI e VII – Modelos;
- d) Anexo VIII - Minuta Contratual.

19.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados junto a sede do Cirenor fone (54) 3343-3668, bem como no site www.cirenor.rs.gov.br, link licitações.

Sananduva/RS, 04 de setembro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI,
PRESIDENTE DO CIRENOR.

INDIANE INES BIANCHI,
PREGOEIRA.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o CIRENOR, *visando à contratação de serviço de transporte com ônibus leito cama, para missão técnica ao CHILE, aos municípios consorciados sendo:*

2 –JUSTIFICATIVA

2.1 – O presente projeto visa a contratação de veículo para deslocamento dos prefeitos, vice-prefeitos e técnicos ao Chile em missão técnica, para buscar novos conhecimentos e tecnologias e conhecer experiências inovadoras que possam contribuir para o aperfeiçoamento e a inovação das administrações municipais, resultando em serviços e atividades mais eficientes e eficazes para os cidadãos e também para estimular os empreendedores de seus Municípios à buscarem maior qualificação.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço de Referência R\$
001	01 UN	Serviço de transporte com ônibus Leito Cama, com capacidade para 26 lugares, equipado com ar condicionado quente e frio com desumidificador, cortinas de separação entre poltronas, monitor individual nas poltronas, sistema de iluminação individual nas poltronas, kit de entretenimento multimídia, banheiro com sistema sem cheiro, 02 motoristas especializados, veículo e motoristas certificados de acordo com todos os requisitos legais vigentes: DAER, ANTT, MTur, Curso de transporte coletivo de passageiros e direção defensiva. Embarque em Sananduva/RS com destino Santiago e Valparaiso no Chile. Data prevista da saída de Sananduva 01 de novembro de 2019. Pernoite em Mendoza no dia 02/11 e chegada a Santiago no dia 03/11. Durante os dias 04 a 07, o veículo deverá circular em Santiago e arredores com a equipe. No dia 08 o veículo deverá deslocar-se cedo para Valparaiso e retornar a Santiago a noite. No dia 09/11 cedo retorna a Sananduva. Disponibilizar: Água mineral, Café, Chimarrão, Refrigerante e lanche durante a viagem.	R\$ 34.700,00

3 – ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 007/2019 e Contrato nº ____/2019).

3.2 – Os pagamentos serão efetuados 50% do valor na assinatura do contrato mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço de transporte e 50% do valor depois de executado o serviço.

3.3 Caso seja constatado que o ônibus contratado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal.

Sananduva/RS, 04 de setembro de 2019.

INDIANE INES BIANCHI,
Pregoeira.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

- Prazo de entrega: ____ (_____) dias.
- Prazo de validade da proposta ____ (_____) dias (Mínimo 60 dias).
- Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados 50% do valor na assinatura do contrato mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço de transporte e 50% do valor depois de executado o serviço.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Signatário (para assinatura do contrato):

Identidade do Signatário:

CPF do Signatário:

Valor em R\$ com duas casas (R\$ 0,01)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN.	VALOR TOTAL ESTIMADO
	DESCRIÇÃO:		
	MARCA:		
	MODELO (Quando for o caso):		

LOCAL E DATA: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/____ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar **lances verbais**, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de....., de 20__.

Firma Reconhecida

Representante Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto ou serviços da presente licitação.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

**A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO

**A empresa, CNPJ n.º,
declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por
menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.**

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N° .../2019

Edital Pregão Presencial n.º 007/2019 - Processo n.º 010/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIOINTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE RIOGRANDENSE – CIRENOR, **pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato representado pela seu Presidente, Sr. Leomar José Foscarini.**

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual n.º 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual n.º 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente **Contrato de Fornecimento** nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o CIRENOR, ***visando à contratação de serviço de transporte com ônibus leito cama, para missão técnica ao CHILE, aos municípios consorciados.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: 339033030000 LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial n.º 007/2019 e Contrato n.º ____/2019).

Os pagamentos serão efetuados 50% do valor na assinatura do contrato mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço de transporte e 50% do valor depois de executado o serviço.

CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado com saída definida para dia 01 de novembro e retorno dia 10 de novembro de 2019. Possível alteração de datas serão comunicadas a empresa com no mínimo 15 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Caso seja constatado que o item entregue não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido no presente edital ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Consórcio Intermunicipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS BENS

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – dos direitos:

a) – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

b) – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – das Obrigações:

a) – do CONTRATANTE:

1) – efetuar o pagamento ajustado;

2) – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

b) – da CONTRATADA:

1) – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação;

2) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

3) – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4) – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5) – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

A recusa pelo fornecimento em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

A **entrega em desacordo** com o licitado acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – Comportamento inidôneo.
- f) – Cometimento de fraude fiscal.
- g) – Fraudar a execução do contrato.
- h) – Falhar na execução do contrato.
- i) – Entrega em desacordo.
- j) – Atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site cirenor.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de SANANDUVA/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SANANDUVA, ____ de ____ de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI

Presidente CIRENOR

Contratante.

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Extrato do edital

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

O CIRENOR, comunica abertura de PREGÃO PRESENCIAL, ***visando à contratação de serviço de transporte com ônibus leito cama***. Abertura: 17/09/2019, às 09:00 horas, informações pelo site www.cirenor.rs.gov.br. Sananduva, 04 de setembro de 2019 –
Leomar José Foscarini - Presidente